



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS

Rua Aprígio Veloso, 882, Bloco AA - 1º Andar - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1557 - E-mail: dcc@ufcg.edu.br - Site: http://pra.ufcg.edu.br

CONTRATO Nº 017/2019

Processo nº 23096.200956/2018-21

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA
GRANDE E A EMPRESA COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI.**

A Universidade Federal de Campina Grande, com sede na Rua Aprígio Veloso, nº 882, bairro Universitário, Campina Grande-PB, CEP 58.429-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.128/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor, Prof. Vicemário Simões, nomeado(a) pelo Decreto presidencial, de 08 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 09 de fevereiro de 2017, inscrito(a) no CPF nº ***.***.***-**, portador(a) da Carteira de Identidade nº *****/SSP-PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) COMBATE SEGURANÇA DE VALORES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.322.136/0001-43, sediado(a) na Rua Avenida Caetano Filgueiras, 939, Torre, João Pessoa – PB, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Bruno Braga Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** – 2ª via, expedida pela(o) SSSD-PB, e CPF nº ***.***.***-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.200956/2018-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0007/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Cuité/PB, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	(SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	HORÁRIO/PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES
1	3	VIGILÂNCIA NOTURNA ARMADA	CUIITÉ/PB	08	NOTURNO	12HX36	R\$ 701.978,88
		VIGILÂNCIA DIURNA ARMADA		02	DIRUNO		R\$ 150.286,56
TOTAL							R\$ 852.265,44

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/12/2019 e encerramento em 14/12/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 71.022,12 (setenta e um mil vinte e dois reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 852.265,44 (oitocentos e cinquenta e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/158195Fonte:

8100000000

Programa de Trabalho: 12364208020RK0025

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKG01IDN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande-PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campina Grande/PB, novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BRAGA FERNANDES, Usuário Externo**, em 21/11/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DE QUEIROZ LIMA, Testemunha**, em 21/11/2019, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Hornyhelthow Lucas da Silva, Testemunha**, em 21/11/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICEMARIO SIMOES, REITOR**, em 21/11/2019, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **0614709** e o código CRC **1AEB3F62**.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREG O Nº 45/2019**

Fornecedor: LAMARE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA; CNPJ: 05.902.583/0001-60; Total do Fornecedor: R\$ 17.967,00; Fornecedor: A M ROBERTO COMERCIO E SERVICOS; CNPJ: 06.135.690/0001-72; Total do Fornecedor: R\$ 40.071,10; Fornecedor: STORE DO BRASIL EIRELI; CNPJ: 13.990.290/0001-00; Total do Fornecedor: R\$ 44.662,77; Fornecedor: V P SILVA BRINQUEDOS; CNPJ: 18.448.863/0001-91; Total do Fornecedor: R\$ 9.604,00; Fornecedor: CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; CNPJ: 19.877.178/0001-43; Total do Fornecedor: R\$ 13.600,00; Fornecedor: WANDERLEIFERREIRA DOS SANTOS 55652182687; CNPJ: 30.358.796/0001-10; Total do Fornecedor: 1.596,00; Valor Global da Ata: R\$ 127.500,87.

MARIA VANUZIA MELO MEDEIROS SILVA
Pregoeira

(SIDEV - 26/11/2019) 150229-15222-2019NE000001

PRÓ -REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**EDITAL DE HOMOLOGA O Nº 136, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Universidade Federal de Alagoas, por meio da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho e nos termos que dispõe o Edital de abertura de processo seletivo simplificado para professor substituto nº 111 de 26/08/2019, publicado no D.O.U. de 30/08/2019, seção 3, p. 70-77, resolve:

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no processo seletivo simplificado referente aos candidatos aprovados nas duas etapas, na seguinte ordem: lotação/área de estudo/classe/regime/classificação final no processo seletivo, nome do candidato em ordem de classificação e nota final:

- 1.1.1 LOTAÇÃO: 07 - COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS - AUXILIAR 20H - CAMPUS DO SERTÃO/DELMIRO GOUVEIA
AMPLA CONCORRÊNCIA:
1º MOABE BRENO FERREIRA COSTA, 121,00
2º WALDSON DE SOUZA COSTA, 115,50
3º YANARA CAVALCANTI GALVÃO, 99,50
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Não houve candidato inscrito
RESERVA AOS NEGROS:
Candidato inscrito não compareceu
1.1.2 LOTAÇÃO: 08 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO E CONTROLADORIA INDUSTRIAL - AUXILIAR 40H - CAMPUS DO SERTÃO/DELMIRO GOUVEIA
AMPLA CONCORRÊNCIA:
1º THIAGO LIMA DE BARROS, 110,56
PESSOA COM DEFICIÊNCIA:
Não houve candidato inscrito
RESERVA AOS NEGROS:
Não houve candidato inscrito
2 A vigência inicial do contrato de professores substitutos acompanhará, preferencialmente, o período do semestre letivo, podendo ser prorrogado na forma da lei e nos moldes da portaria nº 140 /2018-PROGEP/UFAL, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº. 34, ano 2, em 22/02/2018.
3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO FONSECA DE ALMEIDA
Pró-Reitor
em Exercício

PRÓ -REITORIA DE GRADUAÇÃO**EDITAL Nº 36, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA
E PARA SEGUNDA LICENCIATURA UFAL 2020.1 - CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS**

A Universidade Federal de Alagoas - UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna pública a seleção de candidatas para provimento de 553 (quinhentas e cinquenta e três) vagas, nos cursos de Graduação do Campus A. C. Simões, Centro de Ciências Agrárias - CECA e Unidade de Ensino de Viçosa, Espaço Cultural, Campus Arapiraca (Sede, Unidade de Ensino de Palmeira dos Índios e Unidade de Ensino de Penedo), Campus Sertão (Sede e Unidade de Ensino de Santana do Ipanema), para o período letivo de 2020.1, conforme Resolução nº 65/2019 - CONSUNI/UFAL.

A seleção dos candidatos, disponibilizadas por meio do Processo Seletivo, será realizada em quatro etapas conforme regras estabelecidas no edital do certame que encontra-se publicado na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, bem como na sede da COPEVE, situada na Avenida Lourival de Melo Mota s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió - AL, CEP 57072-970.

SANDRA REGINA PAZ DA SILVA
Pró-Reitora de Graduação

MARIA VALÉRIA COSTA CORREIA
Reitora

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019**

Nº PROCESSO: 23087.012320/2018-32. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018. Contratante: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG. CNPJ: 17.879.859/0001-15. Contratada: ALBR Indústria e Comércio Ltda. - CNPJ: 00.186.474/0001-70. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Biotério, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2018, Sistema de Registro de Preços e na proposta da CONTRATADA. Fundamento legal: Lei 8666/93. Valor: R\$ 279.441,00. Nota de Empenho: 2019NE802127, 2019NE802128, 2019NE802129 e 2019NE802130. Vigência: 25/11/2019 a 25/11/2020. Data de assinatura: 25/11/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, comunica que o Edital nº 149/2019, referente ao Processo Seletivo destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, publicado no endereço eletrônico https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/149_2019 em 11/10/2019, foi retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
Item 3 - DA REMUNERAÇÃO
Quadro 2
Regime de Trabalho: 40 horas
(Vencimento básico + Retribuição por Titulação)
Escolaridade/Titulação - Remuneração em R\$
Se apresentar certificado de especialização - R\$ 3.600,48
Se apresentar título de mestre - R\$ 4.304,92
Se apresentar título de doutor - R\$ 5.831,21
Leia-se:

Item 3 - DA REMUNERAÇÃO
Quadro 2
Regime de Trabalho: 40 horas
(Vencimento básico + Retribuição por Titulação)
Escolaridade/Titulação - Remuneração em R\$
Se apresentar certificado de especialista - R\$ 3.600,48

Em 25 DE NOVEMBRO DE 2019
SANDRO AMADEU CERVEIRA
Reitor

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal de Alfenas, no uso de suas atribuições, comunica que o Edital nº 149/2019, referente ao Processo Seletivo destinado ao provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, publicado no endereço eletrônico https://www.unifal-mg.edu.br/progepe/143_2019 em 04/10/2019, foi retificado da seguinte forma:

Onde se lê:
Item 3 - DA REMUNERAÇÃO
Quadro 2
Regime de Trabalho: 40 horas
(Vencimento básico + Retribuição por Titulação)
Escolaridade/Titulação - Remuneração em R\$
Se apresentar certificado de especialização - R\$ 3.600,48
Se apresentar título de mestre - R\$ 4.304,92
Se apresentar título de doutor - R\$ 5.831,21
Leia-se:
Item 3 - DA REMUNERAÇÃO
Quadro 2
Regime de Trabalho: 40 horas
(Vencimento básico + Retribuição por Titulação)
Escolaridade/Titulação - Remuneração em R\$
Se apresentar certificado de especialista - R\$ 3.600,48

SANDRO AMADEU CERVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREG O ELETRÔNICO Nº 58/2019 - UASG 153028**

Nº Processo: 23087019928201979. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço especializado em Telefonia Fixa Comutada (fixo-fixo e fixo-móvel, local, longa distância nacional e internacional) a ser executado de forma contínua no Campus Sede e na unidade Santa Clara da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.. Total de Itens Licitados: 14. Edital: 27/11/2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Gabriel Monteiro da Silva, Nr. 700, Centro - Alfenas/MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153028-5-00058-2019. Entrega das Propostas: a partir de 27/11/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

LEIDA CRISTINA SILVA
Pregoeira

(SIASGnet - 26/11/2019) 153028-15248-2019NE800001

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Ata de Registro de Preços - Pregão nº 64/2019.

A UFBA, através do COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 64/2019, pelo período de 12 (doze) meses, critério de MENOR PREÇO, para eventual aquisição de Insumos laboratoriais para microbiologia com comodato de equipamento, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Hospital Ana Nery e unidade integrante deste Complexo.

VENCEDOR: 00.740.696/0001-92 PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA para o grupo 1, vigência até 21/11/2020, no valor total de R\$ 277.640,00.

GERALDO LORDELO
Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 153038

Número do Contrato: 33/2016. Nº Processo: 23066000504201636. PREGÃO SISPP Nº 14/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - CNPJ Contratado: 78533312000158. Contratado : PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIAEIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, passando a ser de 30/11/2019 a 28/02/2020, e a supressão dos quantitativos do Contrato Administrativo nº 33/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor Total: R\$3.655.782,60. Fonte: 8100000000 - 2019NE800901. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 26/11/2019) 153038-15223-2019NE800100

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019 - UASG 158195**

Nº Processo: 23096.022268/1902. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de limpeza e conservação em caráter EMERGENCIAL com fornecimento de todos os materiais, utensílios e ferramentas para a Universidade Federal de Campina Grande Campus de Campina Grande Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Caráter EMERGENCIAL Declaração de Dispensa em 22/11/2019. VANIA SUELI GUIMARAES ROCHA. Pró-reitora de Gestão Administrativa-financeira. Ratificação em 22/11/2019. VICEMARIO SIMOES. Reitor. Valor Global: R\$ 1.673.921,34. CNPJ CONTRATADA : 04.427.309/0001-13 ALERTA SERVICOS EIRELI.

(SIDEV - 26/11/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096200956201821. PREGÃO SISPP Nº 7/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 02322136000143. Contratado : COMBATE SEGURANCA DE VALORES -EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigilância armada diurna e noturna, na escala de 12x36 horas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados no campus de Cuité/PB. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 e legislação complementar vigente. Vigência: 14/12/2019 a 14/12/2020. Valor Total: R\$852.265,44. Fonte: 8100000000 - 2019NE800827. Data de Assinatura: 21/11/2019.

(SICON - 26/11/2019) 158195-15281-2019NE000008

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019 - UASG 158195

Nº Processo: 23096027953201917. PREGÃO SRP Nº 4/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA -GRANDE. CNPJ Contratado: 09234429000118. Contratado : FRANCISCO VIEIRA FILHO - -SUPERMERCADO. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Unidade Acadêmica de Ensino Infantil, UEI/UCFG. Fundamento Legal: Lei 8666/93

